

DECRETO Nº3.879 – 16/11/2010 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO N.3.880 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra “**d, i e p**”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e amparado no artigo 110, I, letra d, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA, ITEM 7, do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRARAM O MUNICÍPIO E O ESTADO DE MINAS GERAIS, EM DATA DE 22/12/2009, PARA O FIM DE ESTABELECEER UMA COLABORAÇÃO FEDERATIVA NA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA ITEM 1., LETRAS “E”, E “F”, E CLÁUSULA SEXTA, ITEM 1, LETRA “C”, DO CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRARAM, EM DATA DE 26/10/2010 O ESTADO DE MINAS GERAIS, O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel de propriedade da empresa MATSUDA MINAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., abaixo discriminado:

I - Área da ETE 1 - Área Total: 45.883,00 m² - O ponto de partida (PP), foi materializado no cruzamento da Rua Sem Nome com a Estrada Vicinal sentido Fazendas/São Sebastião do Paraíso com coordenadas N:7687634.083m e E:298659.610m. Deste, com o azimute de 29°56'32" e a distância de 184.66m, tem-se o V-1 (vértice – um), com coordenadas N:7687794.092m e E:298751.777m, sendo o vértice inicial da área a ser descrita. Deste, com o azimute de 339°21'21" e a distância de 29,15m, tem-se o V-2 (vértice – dois), com coordenadas N:7687821.367m e E:298741.501m. Deste, com o azimute de 304°44'39" e a distância de 13,47m, tem-se o V-3 (vértice – três), com coordenadas N:7687829.045m e E:298730.430m. Deste, com azimute de 260°52'37" e a distância de 26.85m, tem-se o V-4 (vértice – quatro), com coordenadas N:7687824.788m e E:298703.917m. Deste, com o azimute de 344°09'49" e a distância de 20.39m, tem-se o V-5 (vértice – cinco), com coordenadas N:7687844.402m e E:298698.353m. Deste, com o azimute de 274°48'37" e a distância de 26.04m, tem-se o V-6 (vértice-seis), com coordenadas N:7687846.586m e E: 298672.408m. Deste, com o azimute de 319°12'57" e a distância de 46.50m, tem-se o V-7 (vértice – sete) com coordenadas N:7687881.793m e E:298642.034m. Deste, com o azimute de 338°21'58" e a distância de 63,75m, tem-se o V-8 (vértice – oito) com coordenadas N:7687941.055m e E:298618.530m. Deste, com o azimute de 4°02'02" e a distância de 36.32m, tem-se o V-9 (vértice-nove) com coordenadas N:7687977.282m e E:298621.085m. Deste, com o azimute de 37°04'02" e a distância de 70,87m, tem-se o V-9A (vértice – nove A) com coordenadas

N:7688033.844m e E298663.504m. Deste, com azimute de 37°20'15" e a distância de 51,93m, tem-se o V-10 (vértice – dez) com coordenadas N:7688075.136m e E:298695.003m. Deste, com azimute de 125°51'47" e a distância de 122.24m, tem-se o V-11 (vértice – onze) com coordenadas N:7688003.520m e E:298794.073m. Deste, com azimute de 133°24'43" e a distância de 68.23m, tem-se o V-12 (vértice-doze) com coordenadas N:7687956.630m e E:298843.636m. Deste, com o azimute de 105°09'24" e a distância de 61,94m, tem-se o V-13 (vértice – treze) com coordenadas N: 7687940.437m e E:298903.418m. Deste, com o azimute de 207°52'11" e a distância de 97,77m, tem-se o V-14 (vértice – quatorze) com coordenadas N: 7687854.009m e E:298857.715m. Deste, com o azimute de 221°35'35" e a distância de 47.64m, tem-se o V-15 (vértice – quinze) com coordenadas N:7687818.383m e E:298826.093m. Deste, com o azimute de 236.56'04" e a distância de 36.72m, tem-se o V-16 (vértice – dezesseis) com coordenadas N:7687798.350m e E:298795.322m. Deste, com o azimute de 254°06'28" e a distância de 24.85m, tem-se o V-17 (vértice – dezessete) com coordenadas N:7687791.545m e E298771.420m. Deste, com o azimute de 277°23'20" e a distância de 19,81m, tem-se o V-1 (vértice – um), fechando o polígono V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8, V9, V9A, V10, V11, V12, V13, V14, V15, V16, V17 e V1. Confronta-se pelo lado V16 ao V9 com o Córrego Fazendinha. Confronta-se pelos demais lados com área remanescente de Matsuda.

Art. 2º – A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto em São Sebastião do Paraíso.

Art. 3º - É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento da COPASA – Cia de Saneamento de Minas Gerais, conforme previsto na letra “f”, da cláusula quinta, do Contrato de Programa firmado em data de 26/10/2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, MG, de novembro de 2010.

MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal